

EDITAL DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA REMOTA VOLUNTÁRIA Nº 03/2020

A Diretora da Faculdade Cesmac do Sertão, no uso de suas atribuições legais torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição dos projetos de EXTENSÃO COMUNITÁRIA REMOTA VOLUNTÁRIA, para serem executados no período de isolamento social e enfrentamento à pandemia do COVID-19.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar propostas de Projetos de Extensão Comunitária Remota com execução prevista no período de enfrentamento à pandemia do COVID- 19, como alternativa de integração e mobilização da comunidade interna e atendimento às demandas sociais emergenciais.
- 1.2 Estimular Docentes a engajar Discentes da graduação em atividades extensionistas durante o período de isolamento social e pandemia.
- 1.3 Viabilizar atividades extensionistas remotas extracurriculares a fim de favorecer também a saúde mental, possibilitar a vivência de atividades lúdicas, culturais, laborais e das diferentes áreas de conhecimento para a comunidade interna e em geral.

2 DAS DIRETRIZES

- 2.1 Os Projetos de Extensão Comunitária Remota devem seguir as Diretrizes para atender o período de pandemia e isolamento social, tendo como base os princípios que definem a extensão como um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Cesmac e a sociedade.
- 2.2 Ter o prazo de execução enquanto durar a quarentena da pandemia, a iniciar na data de publicação deste Edital;
- 2.3 Os projetos de extensão devem demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências congregando ações de ensino e extensão.
- 2.4 Os projetos aprovados neste edital, receberão um Certificado de Extensão Comunitária Remota Voluntária podendo chegar a 80 (oitenta) horas de atividades extensionistas ao enviar ao Núcleo de Projetos de Extensão (NPE) o relatório final de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

3 ÁREAS TEMÁTICAS

- 3.1 Os projetos devem estar inseridos nas áreas temáticas definidas no quadro 01 e em temas relacionados com as áreas.



Quadro 01. Descrição sobre as áreas temáticas.

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	Comunicação social; mídia digital; live; webinar; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo.
02	Cultura	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança.
03	Saúde	Promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção à criança e ao adolescente; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; saúde para as populações afrodescendentes e indígena.
04	Educação	Educação básica em todos os níveis e modalidades; educação superior; educação indígena e quilombola; incentivo à leitura; educação para o esporte.
05	Direitos Humanos e Justiça	Direitos Humanos e Justiça em todas as suas modalidades.
06	Tecnologia e Produção	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; empresas juniores; inovação tecnológica; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário.
07	Meio Ambiente	Meio ambiente e preservação ambiental; sociedade e desenvolvimento sustentável; educação ambiental; gestão ambiental e usos sustentável de recursos naturais.
08	Trabalho	Trabalho e inclusão social; educação profissional; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e empreendedorismo.

4 DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÕES]

4.1 A vigência deste Edital será até o encerramento do 2º semestre letivo de 2020.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 18 a 23 de maio de 2020, exclusivamente pelo site da Faculdade Cesmac do Sertão, na área da Extensão, disponível no endereço eletrônico – <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/>.

4.3 Durante o ato de inscrição deverá ser preenchida a ficha de inscrição no endereço eletrônico descrito no item 4.2.

4.4 Serão necessários para a inscrição os seguintes documentos:

a) Projeto elaborado seguindo o modelo de Projeto de Extensão Comunitária Remota Voluntária disponível pela COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO no site <https://sertao.cesmac.edu.br/extensao>.

b) Para a realização da inscrição será necessário que o(a) professor(a) orientador(a), obrigatoriamente, acesse o Sistema do Cesmac no endereço eletrônico <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/>, com o intuito de enviar o projeto, que deverá ser identificado com o nome: **INSCRIÇÃO EXTENSÃO COMUNITÁRIA REMOTA VOLUNTÁRIA 2020**.



5 DA AVALIAÇÃO

- 5.1 Os Projetos serão avaliados por Comissão constituída por avaliadores Ad hoc indicados pela Direção e pelo Núcleo de Projetos de Extensão da Faculdade Cesmac do Sertão, tendo como base as especificações constantes neste Edital.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Este Edital não contempla financiamento do Cesmac, é de caráter exclusivamente voluntário.

7 DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 7.1 Ser elaborado pelo proponente em conjunto com o(s) Discente(s), preferencialmente.
- 7.2 Possibilitar a participação do Discente mediante o cumprimento das atividades extensionistas adequadas as finalidades do presente Edital.
- 7.3 Explicitar as áreas temáticas na descrição das atividades de extensão propostas.

8 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE/DOCENTE

- 8.1 O proponente deve ser o Docente, sendo o Coordenador do projeto e orientador do(s) Discente(s) extensionista(s).
- 8.2 O proponente deve ter o título de Mestre ou Doutor e estar vinculado ao quadro ativo do Cesmac.
- 8.3 Apoiar os Discente(s) extensionistas no andamento e condução das atividades propostas, inclusive na organização do relatório final.
- 8.4 Responsabilizar-se pela identificação visual da logomarca Cesmac e da logomarca da Extensão Comunitária Remota Voluntária.
- 8.5 Informar ao Núcleo de projetos de Extensão qualquer alteração realizada no projeto.
- 8.6 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 8.7 Enviar o relatório no final do cronograma deste Edital à Coordenação Geral de Extensão contendo o registro de atividades desenvolvidas pelos Discente(s), destacando a data e a descrição da ação desenvolvida.
- 8.8 Considerando a existência da Revista Eletrônica de Extensão Entre Aberta, será obrigatório que, ao final do projeto, o mesmo seja transformado em artigo para o periódico com a assinatura do(a) Docente orientador(a) e dos Discente(s) integrantes do projeto.



9 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS DISCENTES EXTENSIONISTAS

- 9.1 Seguir integralmente este Edital;
- 9.2 Estar com a matrícula ativa e sem pendências junto ao Cesmac.
- 9.3 Desenvolver as atividades previstas no projeto sob orientação do Docente Coordenador do Projeto.
- 9.4 Inserir nas publicações ou ações virtuais das atividades realizadas pelo projeto a logomarca da Extensão Comunitária Remota Voluntária do Cesmac.
- 9.5 Organizar junto ao Docente orientador o relatório das atividades desenvolvidas e fazer os registros fotográficos ou Prints Scrns das ações.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.9 A divulgação do resultado dos projetos aprovados neste edital está prevista para o dia **28/05/2020**.
- 8.10 O resultado será publicado no site sertao.cesmac.edu.br/extensao.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A Direção junto com o Núcleo de Projetos de Extensão se reserva o direito de anular ou revogar este edital a qualquer momento.
- 9.2 Qualquer alteração relacionada à execução da proposta aprovada por este edital deve ser solicitada ao Núcleo de Extensão da Faculdade Cesmac do Sertão, acompanhada de justificativa plausível.
- 9.3 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Direção e pelo Núcleo de Projetos de Extensão da Faculdade Cesmac do Sertão, em caráter irrecurável.
- 9.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios, 13 de maio de 2020.

Profa. Damareis Teixeira Novaes
Diretora da Faculdade Cesmac do Sertão

